

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 600, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto 5.345/2020 que estabelece assuntos inerentes a atual situação da Gestão Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o referido decreto apontou a necessidade de criação de Comissão para Assuntos da Gestão Pública Municipal - CAGEP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar as comissões nomeadas através das Portarias n.º 443/2020 e 479/2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para compor a COMISSÃO PARA ASSUNTOS DA GESTÃO PÚBLICA - CAGEP, conforme se verifica abaixo:

- I. Patrick da Silva Rodrigues Ferraz
- II. Nárcia Silva de Oliveira
- III. José Humberto Guanandy
- IV. Ivana Machado Raymundo
- V. Mirza Jeanne Oliveira Barollo
- VI. Aleídima Conceição Avelar Silva
- VII. Lucas Aparecido Abreu Silva
- VIII. Nohir Vasconcelos de Souza
- **§1º** A Presidência será do primeiro membro e em caso de impedimento deste será pelo segundo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

- § 2º As áreas de atuação dos membros indicados nos incisos acima levarão em conta a localização destes em seus respectivos setores.
- **Art. 2º** A **CAGEP** terá poderes para obter informações de qualquer setor ou repartição que envolvam dados e documentos atinentes a despesas de pessoal, nos termos do decreto 5.235/2020, nos seguintes prazos:
- § 1° 24 (vinte e quatro) horas nos casos disciplinados no § 1° do artigo 3° do decreto 5235/2020.
- § 2º 03 (três) dias úteis, nas demais situações.
- **Art. 3º** Os relatórios a serem elaborados pelos membros da **CAGEP** deverão ser apresentados ao Chefe do Poder Executivo, com as devidas fontes de pesquisa, assinados pelos responsáveis.

**Parágrafo único** - A simples citação do membro indicando de quem foi extraída a informação/documento, é suficiente para suprir a exigência do *caput* deste artigo.

- **Art. 4°** A **CAGEP** opinará nos processos que promovam as compensações indicadas no § 3° do artigo 3° do Decreto 5.235/2020.
- **Art. 5º** A Comissão em tela poderá solicitar à Gerência de Recursos Humanos informações atinentes ao cumprimento do disposto no Decreto 5.235/2020, no que tange as metas estabelecidas, podendo inclusive requerer os atestados de exercício de cada Secretaria para verificação.
- **Art. 6º** Fica conferida a CAGEP prioridade em todos os seus requerimentos, devendo o servidor que receber tal solicitação entregar as informações no prazo máximo de 40 (quarenta e oito) horas, salvo por justificativa plausível, que será acolhida ou não pela CAGEP, que conferirá novo prazo para cumprimento do pedido.
- **Art. 7º** Só será admitida a alteração da composição dos servidores descritos neste ato havendo motivo justo, devidamente fundamentado pelo servidor nomeado e protocolizado no protocolo geral da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único** - Excetua-se do que dispõe este artigo, se a alteração for realizada de ofício pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação da **Comissão para Assuntos da Gestão Pública Municipal** - **CAGEP**, instituída por este Ato, nos termos do artigo 64, da Lei Complementar nº 052/2018.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020, e **revogada no dia 30 de dezembro de 2020.** 

**Art. 10°** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias n.º 443/2020, 479/2020 e 579/2020.

### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quartoze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JONIAS DIONÍSIO SANTOS

Prefeito